



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 609/2016

São Luís, 21 de janeiro de 2016

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Raimundo Henrique Erre Cardoso - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Maria do Rosário Martins Israel - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	2
Atos dos Relatores	2

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA N.º 068 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Indenização de Licença Prêmio por Assiduidade.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. n.º. 85, inciso VI, da Lei n.º. 8.258, de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo n.º 13012/2015/TCE/MA

RESOLVE:

Art. 1º Indenizar, nos termos do art. 81, § 4º, da Lei Complementar n.º 14/1991, c/c o art. 122, §§ 3º e 4º da Lei Complementar n.º 13/1991, ao Senhor Antonio Blecaute Costa Barbosa, matrícula n.º 5850, Conselheiro Substituto deste Tribunal, 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2010/2015, ficando o restante do referido quinquênio para gozo em momento oportuno.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de janeiro de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Atos dos Relatores

Processo n.º 12893/2015

Natureza: Solicitação de vista e cópias

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Imperatriz

Responsável: Miriam Reis Ribeiro

DESPACHO N.º 07/2016-JWLO

A senhora Miriam Reis Ribeiro solicita vista e cópias dos autos do Processo de Contas n.º 3236/2012.

Com fulcro no art. 7º e 16 da Instrução Normativa n.º 001/2000-TCE, defiro a presente solicitação, considerando que a solicitante é gestora nos autos.

Assim, fixo o prazo de 8 (oito) para a obtenção das cópias, nos termos do artigo 18, III, da Instrução Normativa TCE/MA n.º 001/2000.

Arequerente fica ciente da necessidade de agendamento do dia e hora na Supervisão de Arquivo deste Tribunal, pelo telefone n.º 2016-6126, para a obtenção da vista e das cópias solicitadas. Informo ainda que, por força da

Instrução Normativa TCE/MA nº 001/2000, as custas da reprodução correrão por conta do interessado. Encaminhe-se a CTPRO/SUPAR para atender e fazer constar, nestes autos, documento que comprove o atendimento e, ao final, juntá-los ao referido processo de contas.

São Luís, 18 de janeiro de 2016.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator

Processo nº 12901/2015

Natureza: Solicitação de vista e cópias

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Prefeitura Municipal de Imperatriz

Responsável: Sebastião Torres Madeira

DESPACHO Nº 08/2016-JWLO

O senhor Sebastião Torres Madeira solicita vista e cópias dos autos do Processo de Contas nº 3238/2012.

Com fulcro no art. 7º e 16 da Instrução Normativa nº 001/2000-TCE, defiro a presente solicitação, considerando que o solicitante é gestor nos autos.

Assim, fixo o prazo de 8 (oito) para a obtenção das cópias, nos termos do artigo 18, III, da Instrução Normativa TCE/MA nº 001/2000.

Orequerente fica ciente da necessidade de agendamento do dia e hora na Supervisão de Arquivo deste Tribunal, pelo telefone nº 2016-6126, para a obtenção da vista e das cópias solicitadas. Informo ainda que, por força da Instrução Normativa TCE/MA nº 001/2000, as custas da reprodução correrão por conta do interessado.

Encaminhe-se a CTPRO/SUPAR para atender e fazer constar, nestes autos, documento que comprove o atendimento e, ao final, juntá-los ao referido processo de contas.

São Luís, 18 de janeiro de 2016.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator

Processo n.º 4110/2012 – TCE/MA (Processo Eletrônico)

Entidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú

Natureza: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Indireta – Ex. 2011

Responsável: João Caetano da Silva – Ex - Diretor

Assunto: Prorrogação de Prazo

DESPACHO N.º 43/2016-GCONS05/ESC

Ante o disposto no § 4º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº. 39/2012 – UTEFI-NEAUDII, encaminhado ao responsável mediante o Ofício de Citação nº 973/2015-GCONS05/ESC.

Dê ciência à parte, através de publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas.

São Luís, (MA), 18 de janeiro de 2016.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim
Relator

PROCESSO N.º 556/2016-TCE/MA

JURISDICIONADO : Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú

NATUREZA : Solicitação

REFERÊNCIA : Processo nº 3813/2011-TCE/MA

REQUERENTE : Raimundo Marcelo Marques Neto

ASSUNTO : Solicitação de vistas e cópias

DESPACHO N.º 60/2016-GCONS5/ESC

Considerando o requerimento de fls. 02 e o disposto no art. 279, do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

1 – Autorizar o pedido de vista e cópias do Processo nº 3813/2011-TCE/MA, relativo a Tomada de Contas do

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú, exercício financeiro 2010, na forma da IN nº 001/2000-TCE/MA, e custas a cargo do interessado;

2 – Dar ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

3 – Encaminhar os autos a CTPRO/SUPAR, para providenciar o atendimento do pedido de vista e cópias;

4 – Após os procedimentos acima, arquivem-se os autos.

São Luís (MA), 20/01/2016.
Conselheiro Edmar Serra Cutrim
Relator